

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2020

Autoriza o Poder Executivo de Selbach doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis compreendendo 02 (dois) lotes urbanos conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS e Município de Selbach/RS, oriundos do Processo nº 136/1.17.0001305-3.

Art. 2º. Os donatários e os lotes urbanos correspondente são os seguintes:

I – JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, portador da cédula de identidade n.º 8013838399, inscrito no CPF sob n.º 258.951.330-53;
– **LOTE:** Um imóvel Urbano, objeto da Matrícula N.º 4007, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, localizado na Rua Alcides Benno Utzig nº 644 na cidade de Selbach/RS, com área superficial de 300,00 m², com benfeitoria de 70,00 m², Lote nº 255, da Quadra 036, Setor 01, Cadastro imobiliário municipal n.º 25170070.

II – CRISTIANO SILVEIRA, residente e domiciliado nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CPF sob n.º 005.423.310-04;
– **LOTE:** Um imóvel Urbano, objeto da Matrícula N.º 4.008, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, localizado na Rua Alcides Benno Utzig nº 632 na cidade de Selbach/RS, com área superficial de 300,00 m², com benfeitoria de 70,00 m², Lote nº 267, da Quadra 036, Setor 01, Cadastro imobiliário municipal n.º 25170060.

Art. 3º. Os lotes urbanos que integram a presente Lei serão transferidos aos adquirentes mediante escritura de doação, ficando atribuído o valor venal a cada imóvel objeto da presente doação da seguinte forma:

I – Imóvel Matrícula nº 4.007: de R\$ 33.551,50 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

II – Imóvel Matrícula nº 4.008: de R\$ 77.174,10 (setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos);

Art. 4º. As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Selbach, correrão por conta dos outorgantes doadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de agosto de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 21.08.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 042/2020
DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo de Selbach doar Bens Imóveis (Terrenos Urbanos) e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 042/2020 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão visa autorizar o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis compreendendo 02 (dois) lotes urbanos conforme acordo celebrado entre a Promotoria Pública da Comarca de Tapera/RS e Município de Selbach/RS, oriundos do Processo nº 136/1.17.0001305-3.

Em anexo segue o Pedido de Homologação de Acordo, proposto pelo Ministério Público de Tapera, Prefeitura Municipal de Selbach e envolvidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
RUDI SEGER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**